



TERMO DE EXTINÇÃO / RESCISÃO AMIGÁVEL (BILATERAL)

CONTRATO Nº: 029/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:024/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG** E **T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, **de um lado**, o Município de **SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.110/0001-41, com sede à Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro — CEP 39.190-000, Senador Modestino Gonçalves/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Geraldo Neves, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.570.264/0001-86, com sede na Rua Ziza Murta, nº 129, Letra A, Centro, Coronel Murta/MG, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Maysa Chaves Santos, CPF nº xxx.xxx, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL (BILATERAL)** do Contrato nº 029/2022, cujo objeto consiste em: Construção da Escola Municipal Mercês de Araçuaí (06 salas de aula com quadra coberta), no Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

- Art. 78, incisos XIV e XV, da **Lei Federal nº 8.666/93**;
- subsidiariamente, no **art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93**;
- **Art. 137, §2º, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021**
- bem como na **solicitação formal apresentada pelo contratado**, constante nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MOTIVAÇÕES

A rescisão decorre de comum acordo entre as partes, tendo em vista a inviabilidade de continuidade da execução contratual, conforme demonstrado na manifestação do contratado, especialmente em razão de:

- I – Ocorrência de **morosidade nos pagamentos** relativos às medições executadas;
- II - Comprometimento do **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



III – dificuldades operacionais e financeiras que impactam a regular execução do objeto;

Após análise administrativa, restou evidenciada a **conveniência da rescisão consensual**, em observância ao interesse público e à adequada gestão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Fica expressamente consignado que:

- I – A presente rescisão não decorre de inadimplemento do contratado;
- II – não haverá aplicação de penalidades contratuais;
- III – permanece preservada a idoneidade do contratado perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DA LIQUIDAÇÃO CONTRATUAL

As partes acordam que:

- I – Serão apurados os valores referentes aos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, mediante **medição e atesto pela fiscalização contratual**;
- II – Eventuais valores devidos ao contratado serão pagos após a regular liquidação da despesa, observadas as normas legais e contratuais aplicáveis;
- III – caso haja valores pagos a maior, estes deverão ser devidamente compensados ou restituídos;
- IV – Fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em eventual apuração de valores.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Com a assinatura deste Termo:

- I – Consideram-se encerradas as obrigações contratuais, ressalvadas as pendências de natureza financeira e eventuais responsabilidades legais;
- II – O contratado compromete-se a entregar, se for o caso, toda a documentação técnica e administrativa relativa à execução contratual;
- III – poderá ser realizada **vistoria técnica** para formalização do estágio de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, em forma de extrato, nos meios oficiais de divulgação, nos termos da legislação vigente, para fins de eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A rescisão passa a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo ser promovidas as devidas anotações nos sistemas administrativos e no processo correspondente.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsg@yaho.com.br



Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, 08 de abril de 2026.

T&T CONSTRUTORA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Maysa Chaves Santos

CONTRATADO

JOSÉ GERALDO NEVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º Nome: _____

2º Nome: _____